

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/07/2025 | Edição: 126 | Seção: 1 | Página: 152

Órgão: Ministério dos Transportes/Agência Nacional de Transportes Terrestres/Superintendência de Serviços de Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas

DECISÃO SUROC Nº 389, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O Superintendente de Serviços de Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, considerando o disposto na RESOLUÇÃO Nº 6.024, DE 3 DE AGOSTO DE 2023 e o que consta no Processo Administrativo nº 50505.023553/2025-94, decide:

Art. 1º Aprovar modelo operacional de Vale-Pedágio obrigatório (VPO) que prevê a utilização de identificação automática de placas veiculares, por meio de sistema de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR), pela a empresa ROADCARD INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO INTEGRADO DA LOGÍSTICA S.A., CNPJ nº 12.815.827/0001-32, habilitada como Fornecedor de Vale Pedágio obrigatório, por meio da Resolução ANTT nº 4.106, de 8 de maio de 2013.

Art. 2º Este ato não suprime a possibilidade de que outros modelos e sistemas operacionais de Vale-Pedágio Obrigatório continuem a ser utilizados em âmbito nacional, regional ou local.

Art. 3º Poderão ser incluídos outros modelos e sistemas operacionais desde que previamente aprovados pela ANTT.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE AIRES AMARAL FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.